

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - BAIRRO FORTALEZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com base no Art. 65, Inc. XIX; Art. 166, ambos da Lei Orgânica e no Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Goianá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Fortaleza a área composta pelas Ruas Camilo Dias Ribeiro, Conceição Vieira da Silva e Agenor de Souza Ribeiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Goianá-MG autorizado a proceder no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
15 de maio de 2020

André Ladeira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

JUSTIFICATIVA

DD. Pares.

A presente iniciativa visa disciplinar situação já existente nesta cidade, pois o mencionado bairro já existe com as respectivas ruas, porém sem a normatização de sua denominação por lei, omissão ora sanada.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
15 de maio de 2020

André Ladeira
Presidente da Câmara